

REGULAMENTO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO INSÍGNIA DE MADEIRA

Capítulo I – Definição e Objetivo	2
Capítulo II – Dos Membros	2
Secção I – Qualidades e Disposições Gerais	2
Secção II – Admissão de membros e colaboradores.....	2
Secção III – Demissão de membros	3
Secção IV – Eleições, nomeações e exonerações.3	
Secção V – Compromisso de Formador.....	4
Capítulo III – Organização, estrutura e funcionamento	4
Secção I – Nível Nacional	5
Subsecção I – Jornadas Nacionais	5
Subsecção II – Equipa Executiva Nacional	5
Subsecção III – Grupos de Trabalho.....	6
Subsecção IV – Cursos e Etapas de Formação .6	
Secção II – Nível Regional	6
Capítulo IV – Esquema de Formação da AEP.....	7
Secção I – Esquemas de Formação	7
Subsecção I – Esquema para Dirigentes de Divisão.....	7
Subsecção II – Esquema para Responsáveis de Adultos.....	8
Subsecção III – Esquema para Formadores	9
Secção II – Regras de inscrição e requisitos de participação nos Cursos	10
Subsecção I – Etapa Informativa.....	11
Subsecção II – Etapa Avançada.....	11
Subsecção III – Outras etapas e cursos	12
Secção III – Processo de acesso e homologação de cursos em Associações congéneres	12
Secção IV – Atribuição e uso de Símbolos Externos	12
Secção V – Recursos hierárquicos de decisão.....	13
Capítulo V – Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial.....	13
Secção I – Finanças e Fundos e Recursos Materiais.....	13
Capítulo VI – Disposições finais	13



Capítulo I – Definição e Objetivo

1. A Escola Nacional de Formação Insígnia de Madeira abreviadamente E.N.F.I.M. ou ENFIM ou Escola de Formação é um órgão Dirigente Nacional da AEP, responsável pela formação dos Dirigentes e recursos adultos da AEP tendo em vista a finalidade do Movimento Escotista e a missão dos Escoteiros de Portugal.
2. A ENFIM é um órgão associativo dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira.
3. São objetivos da ENFIM:
 - a. Dotar os Dirigentes de meios que os habilitem a contribuir, de forma significativa, para a realização da Missão do Movimento Escotista;
 - b. Dotar a AEP de um quadro qualificado de formadores, com dimensão suficiente para suprir as necessidades formativas da associação e o crescimento da ENFIM;
 - c. Implementar na área da Formação a Política de Recursos Adultos da AEP;
 - d. Desenvolver, com o apoio da Chefia Nacional, um sistema de formação que abranja todos os cargos escotistas e que inclua formação nas competências requeridas para essas funções assim como o desenvolvimento pessoal desses adultos;
 - e. Coordenar a operação geral do sistema de formação e mantê-lo atualizado de acordo com a Política de Recursos Adultos, e o Projeto Educativo da AEP. Tendo em conta o Manual Internacional de Formação e a Formação Profissional reconhecida pelo IEFP (ou outra entidade governamental que o venha a substituir nestas competências);
 - f. Promover oportunidades de formação adaptadas a cada função e a cada indivíduo, com base na análise detalhada das necessidades formativas do indivíduo e da sua experiência prévia garantindo iguais oportunidades de acesso aos Dirigentes da AEP;
 - g. Coordenar a formação em todos os níveis da Associação, devendo definir equipas de formação, organizar e administrar formação, e desenvolver e gerir os recursos formativos necessários;
 - h. Promover o pleno respeito pelas políticas fundamentais da AEP.

Capítulo II – Dos Membros

Secção I – Qualidades e Disposições Gerais

4. A ENFIM é constituída pelo conjunto de Diretores de Formação (DF), Adjuntos de Diretor de Formação (ADF) e Instrutores de Formação (IF) existentes na AEP, que subscrevam e mantenham atualizado o seu compromisso de serviço à formação, abreviadamente Compromisso de Formador, e que reúnam as condições para possuir a qualidade de associados efetivos adultos da AEP.
5. A admissão, o ingresso, e a permanência na ENFIM, bem como o exercício de funções ou tarefas e a participação em todas as atividades, são de carácter absolutamente voluntário, sem que, no entanto, isso afete a obrigatoriedade de cumprir os Estatutos, regulamentos e as determinações emanadas dos órgãos nacionais, da AEP.
6. São direitos dos Formadores:
 - a. Os direitos definidos nos Estatutos, no Regulamento Geral, no presente regulamento e noutros regulamentos e decisões dos órgãos associativos;
 - b. Utilizar os símbolos e distintivos da ENFIM;
 - c. Reclamar ou recorrer das decisões que o afetem;
 - d. Beneficiar da atividade editorial da ENFIM;
 - e. Votar nas Jornadas Nacionais de Formação.
7. São deveres dos Formadores:
 - a. Os deveres definidos nos Estatutos, no Regulamento Geral, no presente regulamento e noutros regulamentos e decisões dos órgãos associativos;
 - b. Usar os elementos identificativos da ENFIM com zelo, respeito e no estrito cumprimento das normas de uso;
 - c. Cumprir as normas e regras definidas pela ENFIM;
 - d. Cumprir com os requisitos mínimos para ser Formador.

Secção II – Admissão de membros e colaboradores

8. São membros de pleno direito os Formadores que tenham concluído pelo menos uma Etapa de Formação de Formadores do Esquema de Formação da AEP e tenham entregado à Equipa Executiva Nacional, por escrito, o seu Compromisso de Formador, de



- acordo com as regras definidas no presente regulamento.
9. São membros estagiários os associados efetivos adultos da AEP que não sendo Formadores, após indicação da Equipa Executiva Nacional ou das Jornadas Nacionais de Formação, deram início ao cumprimento dos requisitos de uma etapa de Formação de Formadores desempenhando a função de Estagiário de Formador.
 10. A readmissão de Formadores que não detenham a qualidade de associado efetivo adulto da AEP está dependente da aceitação prévia da Equipa Executiva Nacional e do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à readmissão de associados efetivos adultos na AEP. O mesmo se aplica aos membros que tenham sido demitidos ao abrigo das alíneas a) e b) do ponto 17.
 11. A readmissão de Formadores que tenham sido demitidos ao abrigo das alíneas c), d) e e) do ponto 17 necessitam da aprovação das Jornadas de Nacionais de Formação, às quais devem dirigir o seu pedido. Só serão considerados Formadores de plenos direitos depois de cumprirem o Compromisso de Formador.
 12. A readmissão de Formadores que tenham sido demitidos ao abrigo da alínea f) do ponto 17 implica um período de estágio equivalente ao de uma Etapa de Instrutores de Formação e após aprovação das Jornadas Nacionais.
 13. A readmissão de Formadores que tenham sido demitidos ao abrigo da alínea g) do ponto 17 necessita de parecer positivo das Jornadas Nacionais após cumprimento da sanção disciplinar imposta.
 14. São direitos do Estagiário de Formador:
 - a. Os direitos definidos nos Estatutos, no Regulamento Geral, no presente regulamento e noutros regulamentos e decisões dos órgãos associativos;
 - b. Reclamar ou recorrer das decisões que o afetem;
 - c. Beneficiar da atividade editorial da ENFIM.
 15. São deveres do Estagiário de Formador:
 - a. Os deveres definidos nos Estatutos, no Regulamento Geral, no presente regulamento e noutros regulamentos e decisões dos órgãos associativos;
 - b. Concluírem a etapa de formação, dentro do período máximo definido, para conscientemente fazer o seu Compromisso de Formador;
 - c. Comparecer nas Jornadas Nacionais de Formação e participar nas reuniões e

- ações de formação que lhe estão destinadas;
 - d. Cumprir as obrigações decorrentes da sua qualidade de associado efetivo adulto da AEP e Estagiário de Formador da ENFIM.
16. A aceitação de colaboração pontual de pessoas ou entidades para a realização de ações de formação ou projetos é feita mediante a aceitação recíproca das tarefas a realizar, e observância dos procedimentos em vigor.

Secção III – Demissão de membros

17. A qualidade de membro da ENFIM cessa quando:
 - a. Cessar a qualidade de associado efetivo adulto da AEP;
 - b. For manifestada a intenção pelo próprio;
 - c. Se retirar da prática regular das atividades Formativas sem justificação;
 - d. Faltar injustificadamente a uma ação de formação para a qual se tenha comprometido;
 - e. Não cumprir o compromisso mínimo assumido no âmbito do Compromisso de Formador;
 - f. For considerado pelas Jornadas Nacionais de Formação que não demonstra as atitudes ou capacidades necessárias para o exercício da Função de Formador;
 - g. For objeto de sanção disciplinar regulamentada que implique tal consequência.
18. A qualidade de Estagiário cessa quando:
 - a. Ocorrer uma das situações indicadas no ponto anterior;
 - b. For considerado não ter tido aproveitamento na Etapa, ou findo o prazo máximo para conclusão da etapa, não tiver sido considerado aprovado;
 - c. Tiver sido aprovado na Etapa.

Secção IV – Eleições, nomeações e exonerações

19. Os processos eleitorais de nomeações e exonerações seguem o disposto nos Estatutos, Regulamento Geral e demais regulamentos aplicáveis.
20. São condições mínimas para o exercício do cargo de Coordenador Geral da ENFIM possuir 25 anos e a etapa de Adjunto de Diretor de Formação. Caso não haja nenhum candidato com aquele nível de Formação,



- serão aceites candidaturas de qualquer outro Formador.
21. Compete à ENFIM, nomear e exonerar, através das Jornadas Nacionais de Formação, os seguintes cargos ou órgãos:
 - a. A Equipa Executiva Nacional.
 22. Compete à ENFIM, admitir e demitir, através da Equipa Executiva Nacional:
 - a. Os Formadores;
 - b. Os Responsáveis e equipas organizadores de cursos, eventos ou Grupos de Trabalho promovidos pela ENFIM.

Secção V – Compromisso de Formador

23. O Compromisso de Formador é o compromisso anual de serviço à Formação, feito por escrito que cada Formador tem de realizar para ser considerado membro da Escola nesse ano civil.
 - a. Tem a seguinte redação:

«Eu, (nome), comprometo-me por minha honra a:
Participar ativamente nas ações levadas a cabo pela Escola Nacional de Formação Insígnia de Madeira (ENFIM) durante o ano de (ano), na minha qualidade de Formador.»
 - b. Este compromisso obriga à participação, durante o seu período de validade, em pelo menos:
 - i. Uma das Jornadas Nacionais de Formação;
 - ii. Quatro horas de formação, ou ser diretor de um curso ou responsável por um grupo de trabalho ou membro da Equipa Executiva Nacional.
24. Considera-se participação nas Jornadas Nacionais de Formação apenas quando participa ou acompanha, pelo menos, 75% do tempo dos trabalhos.
25. Nas Jornadas de Planificação cada Formador assumirá o compromisso anual, definindo em concreto as ações em que vai participar.
26. Caso não esteja presente nas Jornadas de Planificação, mas esteja como Formador no ano anterior, a Equipa Executiva Nacional solicitará o envio do compromisso assinado até 15 de fevereiro e a indicação das ações em que se compromete a participar.
27. Até final de fevereiro é enviado pela Equipa Executiva Nacional para publicação em Boletim Oficial, a lista dos Formadores para esse ano.
28. Da publicação da Lista de Formadores há direito a reclamação para a Equipa Executiva Nacional e recurso para as Jornadas Nacionais de Formação.

29. Apenas os Formadores têm direito de voto nas Jornadas Nacionais de Formação.
30. Em caso excepcional ou de força maior, os Formadores podem participar, sem direito de voto, nas Jornadas Nacionais de Formação através de tele-conferência ou outro método similar, desde que as condições técnicas o permitam e sujeita à aprovação prévia da Equipa Executiva Nacional.

Capítulo III – Organização, estrutura e funcionamento

31. São os órgãos da ENFIM:
 - i. A Jornada Nacional de Formação;
 - ii. A Equipa Executiva Nacional.
32. A ENFIM tem representação e gestão administrativa, técnica e financeira própria, cabendo à Equipa Executiva Nacional a sua coordenação.
33. A ENFIM rege-se pelos Estatutos e Regulamentos da AEP e por este regulamento.
34. São atribuições da ENFIM:
 - a. Gerir e promover o crescimento da Formação na AEP;
 - b. Assegurar a Formação contínua e planeada dos Dirigentes, de acordo com as necessidades da AEP identificadas pela Chefia Nacional;
 - c. Criar, adequar e implementar o Esquema de Formação de Dirigentes em função da política de recursos de adultos da AEP;
 - d. Elaborar e enviar anualmente até 15 de fevereiro à Chefia Nacional o Orçamento, o Programa, as Contas e o Relatório de Contas e Atividades respetivos, por forma a serem incluídos nos mesmos documentos elaborados pela Chefia Nacional a submeter à apreciação da Conferência Nacional;
 - e. Eleger e destituir a Equipa Executiva Nacional em Jornada Nacional de Formação;
 - f. Elaborar regulamento próprio que defina a sua estrutura, organização e funcionamento e submete-lo ao Conselho Permanente;
 - g. Definir os Objetivos, Conteúdos, Programas e os Manuais dos vários níveis da formação dirigidos a Dirigentes e recursos adultos de acordo com o Programa Educativo e a política de recursos adultos definidas pela Associação;

- h. Avaliar e publicar o progresso dos Dirigentes e dos Formadores de acordo com o Esquema de Formação;
- i. Elaborar e publicitar anualmente o calendário da formação para a AEP;
- j. Elaborar, traduzir, adaptar e/ou atualizar manuais, programas de cursos e demais material didático;
- k. Promover o intercâmbio de formadores, dentro e fora do País, disseminando informações e experiências;
- l. Divulgar publicações especializadas sobre assuntos ou experiências no campo da formação nacional ou internacional;
- m. Decidir sobre o processo de acesso, homologação e equivalências curriculares de cursos fora da AEP;
- n. Administrar e gerir recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais relativos à Formação de Dirigentes de acordo com as suas competências;
- o. Promover a boa imagem da formação em termos nacionais e internacionais;
- p. Manter um arquivo individual dos Formadores e formandos, em articulação com o arquivo dos Serviços Centrais da AEP;
- q. Remeter aos Serviços Centrais a quota associativa e o registo anual dos Formadores;
- r. Promover a renovação dos quadros de Formadores.

Secção I – Nível Nacional

Subsecção I – Jornadas Nacionais

- 35. As Jornadas Nacionais de Formação constituem o órgão máximo deliberativo da ENFIM.
- 36. As Jornadas Nacionais de Formação reúnem, pelo menos, uma vez por ano e têm assento todos os Formadores.
- 37. As Jornadas Nacionais de Formação podem ser:
 - a. Jornadas de Planificação – de realização obrigatória até 31 de janeiro;
 - b. Jornadas Temáticas – de realização opcional.
- 38. Os Estagiários de Formador podem participar nas Jornadas Nacionais de Formação, com estatuto de convidado e sem direito de voto.
- 39. A Chefia Nacional tem assento, através de um representante, nas Jornadas Nacionais de Formação sem direito de voto.
- 40. São competências das Jornadas Nacionais de Formação:

- a. Estabelecer a orientação geral da ENFIM através de um plano estratégico e em consonância com o Plano Estratégico da AEP e a Política de Recursos Adultos;
- b. Apreciar os atos das estruturas e órgãos da ENFIM e os problemas que interessam à formação e ao Movimento;
- c. Definir os fins e Objetivos do Esquema de Formação para Dirigentes de Divisão, Responsáveis de Adultos e Formadores;
- d. Definir os objetivos, conteúdos, programa e manuais inerentes às ações de formação promovidas pela ENFIM;
- e. Alterar o Regulamento da ENFIM;
- f. Eleger a Equipa Executiva Nacional;
- g. Destituir a Equipa Executiva Nacional, por maioria de três quartos dos votos presentes, desde que estes representem um quarto dos membros com direito de voto;
- h. Apreciar e votar, até 31 de janeiro o Orçamento e o Plano de Atividades anuais no qual se inclui o calendário de formação;
- i. Discutir e votar, até 31 de janeiro, as Contas e o Relatório de Contas e Atividades anuais;
- j. Apreciar os pedidos de recurso de decisões da Equipa Executiva Nacional.

Subsecção II – Equipa Executiva Nacional

- 41. A Equipa Executiva Nacional é o órgão executivo da ENFIM, sendo constituído por três, cinco ou sete Formadores, eleitos por lista.
- 42. Compõem necessariamente a Equipa Executiva Nacional um Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro.
- 43. São competências da Equipa Executiva Nacional:
 - a. Definir, em regulamento próprio, conjuntamente com a Chefia Nacional, os requisitos mínimos formativos necessários ao exercício de uma função na associação;
 - b. Apresentar as contas e o seu Relatório de Contas e Atividades anuais da ENFIM à Chefia Nacional;
 - c. Promover o crescimento da ENFIM, do número de Formadores e do número de Dirigentes com formação na AEP;
 - d. Representar a ENFIM;
 - e. Executar as resoluções da Conferência Nacional e das Jornadas Nacionais de Formação;
 - f. Gerir o património da ENFIM;

- g. Elaborar um programa e orçamento anual de atividades a submeter às Jornadas Nacionais de Formação;
- h. Manter contacto assíduo com a Chefia Nacional, informando-a periodicamente do desenvolvimento da ENFIM;
- i. Supervisionar ou acompanhar o trabalho das Equipas de Formação dos Cursos e dos Grupos de Trabalho;
- j. Supervisionar ou acompanhar os processos de Estágios que estejam a decorrer;
- k. Promover a produção de ferramentas para utilização dos Formadores;
- l. Apreciar os pedidos de recurso de decisões tomadas pelos Diretores de Curso ou outros Formadores;
- m. Substituir ou designar os substitutos dos Diretores ou outros membros da Equipa de Formação dos Cursos quando estes manifestamente não garantirem a preparação, a realização ou o encerramento do Curso ou etapa.

Subsecção III – Grupos de Trabalho

- 44. As Jornadas Nacionais de Formação poderão definir a criação e a constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de projetos, estudos ou propostas.
- 45. São competências dos Grupos de Trabalho:
 - a. As que lhes forem atribuídas pelas Jornadas Nacionais de Formação;
 - b. Definir o seu plano de ação de acordo com as indicações e limites definidos pelas Jornadas Nacionais de Formação;
 - c. Apresentar os resultados produzidos no âmbito do Grupo de trabalho.

Subsecção IV – Cursos e Etapas de Formação

- 46. Todos os Cursos terão um Diretor e uma equipa de Formadores que, no seu conjunto, se designa por Equipa de Formação do Curso.
- 47. Compete ao Diretor formar a Equipa de Formação do Curso e garantir a realização do Curso ou etapa de acordo com as normas definidas pelas Jornadas Nacionais de Formação, ou na ausência de tais normas o definido pela Equipa Executiva Nacional.
- 48. Cada membro da Equipa de Formação do Curso, é responsável por garantir as sessões de formação e o acompanhamento de estágios que assumir.
- 49. O Diretor de Curso pode substituir ou designar substitutos dos membros da Equipa de Formação do Curso quando estes

manifestamente não garantirem a realização das sessões de formação ou o acompanhamento de estágios.

- 50. Quando se realizar mais do que um curso em simultâneo no mesmo espaço, por decisão das Jornadas Nacionais de Formação, poderá ser nomeado um Diretor Pedagógico e um Diretor de Logística.
- 51. Os modelos de organização dos cursos de formação são definidos pela ENFIM e publicitados junto de todas as estruturas da AEP.
- 52. Os trabalhos e projetos realizados no âmbito do cumprimento de requisitos das Etapas de Formação, com exceção dos realizados presencialmente durante os cursos, deverão ser enviados para a ENFIM em formato digital, de acordo com as regras estabelecidas para cada curso ou orientações gerais definidas pela Equipa Executiva Nacional ou Jornadas Nacionais.
- 53. Todos os cursos deverão dar origem a um Relatório de Curso de acordo com as normas aprovadas pelas Jornadas Nacionais de Formação e com os modelos e formatos disponibilizados pela Equipa Executiva Nacional.
- 54. O relatório deverá incluir pelo menos a identificação do curso, local, datas, equipa de Formadores e de apoio, lista de participantes, horário e conteúdos do curso, avaliação do curso pelos formandos, avaliação do curso pelos Formadores.
- 55. É responsabilidade dos diretores dos cursos garantir a produção do Relatório do Curso no estrito cumprimento das normas em vigor aplicáveis.
- 56. Os questionários ou testes entregues em papel pelos formandos devem ficar na posse da Equipa Executiva Nacional ou ser enviados pela Equipa do Curso para a Equipa Executiva Nacional no prazo máximo de trinta dias após a sua receção, para serem arquivados.
- 57. Em áreas especializadas, a formação poderá ser disponibilizada através de entidades ou pessoas externas, desde que acreditadas pela ENFIM por decisão das Jornadas Nacionais de Formação ou Equipa Executiva Nacional.

Secção II – Nível Regional

- 58. A ENFIM não adota estruturas regionais.



Capítulo IV – Esquema de Formação da AEP

59. O sistema de formação está enquadrado pela Política de Recursos Adultos e Programa educativo da AEP, devendo ser adequado às exigências daí decorrentes e às orientações definidas pela Conferência Nacional ou Chefia Nacional em matéria de recursos adultos.
60. O sistema deve ser flexível, para assegurar um fácil acesso às oportunidades de formação, nomeadamente nos termos da sua frequência, de proximidade e de condições de inscrição. Deverá também permitir, na medida do possível, assegurar o reconhecimento das qualificações de cada adulto.
61. A formação deve ser adaptada a cada função e a cada indivíduo, com base na análise detalhada das necessidades formativas do indivíduo e da sua experiência prévia.
62. A formação na AEP assenta em ETAPAS onde se incluem vários cursos, projetos e estágios. O Esquema de Formação da AEP é subdividido em três esquemas específicos a cada função tipo existente: Dirigente de Divisão, Responsável de Adultos e Formadores.
63. Por Dirigente de divisão entende-se adultos que trabalham diretamente com os Jovens, através das chefias de divisão. Por Responsáveis de Adultos consideram-se todos os restantes Dirigentes. Por Formadores entende-se os Dirigentes que tendo concluído um dos esquemas de formação anteriores optem por prestar serviço a formar outros Dirigentes.
64. As Etapas referidas em cada um dos esquemas anteriores, são sequenciais tendo de ser realizadas obrigatoriamente pela ordem apresentada, exceto quando outra indicação for expressa no presente regulamento.
65. A Chefia Nacional e as Chefias Regionais, isoladamente ou em conjunto com a ENFIM, promovem, para divulgação do Escotismo, encontros de explanação que se destinam a pessoas que não conheçam o Movimento ou que dele tenham uma noção muito incompleta. Trata-se de uma primeira fase na abordagem do Escotismo, nos seus aspetos gerais e globais.
66. A formação deverá evoluir no sentido de permitir que para se ser nomeado Dirigente de Divisão ou coordenador de uma equipa de

adultos se tenha a Etapa Avançada respetiva.

67. Com o objetivo de adequar a formação a novas necessidades, por decisão das Jornadas Nacionais de Formação, a ENFIM pode promover a realização de Cursos ou etapas experimentais, por um período mínimo necessário, mesmo que não respeitem o esquema de formação em vigor, garantindo-se as necessárias equivalências aos formandos.

Secção I – Esquemas de Formação

Subsecção I – Esquema para Dirigentes de Divisão

68. O Esquema de Formação para Dirigente de Divisão é constituído por 2 etapas:
 - a. ETAPA INFORMATIVA (Comum a todas as Divisões)
 - b. ETAPA AVANÇADA (Específica para cada Divisão)
69. O objetivo da Formação para Dirigentes de Divisão é desenvolver Dirigentes que sejam capazes de trabalhar eficientemente com os jovens e outros adultos no Escotismo.
70. A Etapa Informativa para Dirigentes está desenhada para ajudar o futuro Dirigente a adquirir conhecimentos sobre o Movimento Escotista e a sua organização, a definir o papel, responsabilidades e obrigações de um Dirigente no movimento e a reconhecer a importância de se seguir o plano de formação da AEP.
71. Esta etapa tem como finalidade ensinar “O Que é” o Escotismo e como é praticado na AEP, sendo comum a todas as Divisões.
72. A Etapa Avançada de Dirigentes de Divisão está desenhada para ajudar o Dirigente a adquirir uma combinação de conhecimentos teóricos, capacidades práticas, métodos, atividades e materiais de programas usados na Divisão, para que se alcancem os objetivos da Associação.
73. A Etapa Avançada tem como finalidade que os Dirigentes sejam capazes de compreender os aspetos pedagógicos e como se trabalha o Escotismo em cada divisão etária, compreender aprofundadamente o seu papel enquanto Dirigente de Divisão e desenvolver a capacidade para dirigir e trabalhar com outros Dirigentes. Visa conhecer COMO se trabalha nas divisões e o PORQUÊ dessa metodologia. A etapa é específica por divisão.

74. A Etapa Informativa destina-se a todos aqueles que contactem pela primeira vez com o Movimento ou àqueles que, já pertencendo ao Movimento, tencionam, no futuro e no papel de Dirigentes, ligar-se ao trabalho educativo da AEP, assim como a Caminheiros, com a primeira etapa concluída.
75. A Etapa Informativa é composta por uma fase teórica constituída por um Curso Preliminar de Formação (C.P.F.). No final do curso, os formandos serão avaliados. Caso esta avaliação seja positiva, o formando completa a Etapa Informativa.
76. A duração desta etapa coincide com a duração do CPF.
77. A Etapa Avançada é dirigida exclusivamente a Dirigentes e a Aspirantes a Dirigentes que tenham finalizado a Etapa Informativa.
78. A Etapa Avançada é composta por:
- Uma parte teórico-prática:
 - Curso de Dirigentes de Divisão (CDD) - onde se tratarão aspetos relativos a projetos educativos e sua coordenação, planificação, programação, metodologia e outros aspetos específicos da pedagogia escotista. Neste curso serão ainda lecionados módulos práticos sobre Técnicas de Campo, Animação Escotista e de Socorrismo;
 - Realização, previamente ao curso, de uma auto-avaliação de si como Dirigente e da sua divisão e após o estágio identificar as melhorias encontradas;
 - Uma parte prática – “Estágio” constituído por projetos, acompanhados e avaliados.
79. A Etapa Avançada dura no mínimo 6 meses, sendo que o prazo máximo é de 12 meses. Findo este prazo é marcada uma data para apresentação à equipa do Curso do trabalho desenvolvido ao longo do estágio. Se a componente não for terminada no prazo previsto, não é atribuída a aprovação no curso.
80. Em caso de não aprovação na etapa, a repetição da mesma implica a realização integral da parte prática e da teórico-prática.
81. Uma vez finalizada a parte teórico-prática, realizar-se-á uma avaliação do formando que, caso seja positiva, iniciará a parte prática. No final da parte prática, realizar-se-á uma outra avaliação do formando. Se ambas as avaliações forem positivas, conclui-se que o formando atingiu os objetivos da Etapa Avançada e ser-lhe-ão entregues os

correspondentes símbolos distintivos: O lenço de Gilwell e respetiva anilha e um colar de duas contas de madeira, representativos da conclusão das etapas de formação de Dirigente de Divisão.

Subsecção II – Esquema para Responsáveis de Adultos

82. O Esquema de Formação para Responsáveis de Adultos é constituído por 2 etapas:
- ETAPA INFORMATIVA (Comum)
 - ETAPA DE RESPONSÁVEL DE ADULTOS (Específica)
83. O objetivo da Formação para Responsáveis de Adultos é desenvolver Dirigentes que sejam capazes de trabalhar eficientemente com adultos no escotismo.
84. A Etapa para Dirigentes Responsáveis de Adultos está desenhada para ajudar o Dirigente a adquirir conhecimentos sobre o Movimento Escotista os seus princípios e políticas relevantes, a definir o papel, responsabilidades e obrigações de um Dirigente no movimento, a compreender a política de recursos adultos, a identificar as necessidades da sociedade e o papel do escotismo, a interpretar o escotismo como uma estrutura organizativa, a reconhecer a especificidade da aprendizagem de adultos e ter uma perspetiva geral da formação para Dirigentes e do programa para jovens.
85. A Etapa de Responsável de Adultos é dirigida a Dirigentes e a Aspirantes a Dirigentes que tenham finalizado a Etapa Informativa e que desempenham ou pretendam desempenhar cargos Nacionais, Regionais ou de Escoteiros Chefes ou Subchefes de Grupo.
86. A Etapa de Responsável de Adultos é composta por:
- Uma parte teórica/prática – Curso de Formação (CRA);
 - Uma parte prática – “Estágio” constituído por projetos, acompanhados e avaliados.
87. A Etapa Avançada dura 12 meses. Findo este prazo é marcada uma data para apresentação à equipa do Curso do trabalho desenvolvido ao longo do estágio. Se a componente não for terminada no prazo previsto, não é atribuída a aprovação no curso.
88. Em caso de não aprovação na etapa, a repetição da mesma implica a realização integral da parte prática e da teórico-prática.
89. Uma vez finalizada a parte teórico-prática, realizar-se-á uma avaliação do formando que, caso seja positiva, iniciará a parte prática. No final da parte prática, realizar-se-á



uma outra avaliação do formando. Se ambas as avaliações forem positivas, conclui-se que o formando atingiu os objetivos da Etapa Avançada e ser-lhe-ão entregues os correspondentes símbolos distintivos: O lenço de Gilwell e respetiva anilha e um colar de duas contas de madeira, representativos da conclusão da etapa de formação.

Subsecção III – Esquema para Formadores

90. O Esquema de Formação para Formadores é constituído por 3 etapas:

- a. ETAPA DE INSTRUTOR DE FORMAÇÃO
- b. ETAPA DE ADJUNTO DE DIRETOR DE FORMAÇÃO
- c. ETAPA DE DIRETOR DE FORMAÇÃO

91. A etapa de Instrutor de Formação (IF) é destinada aos associados efetivos adultos que, após terem finalizado a etapa avançada de formação, desejam iniciar-se no campo da Formação e prestar serviço como Formadores da AEP.

92. A etapa de Adjunto de Diretor de Formação (ADF) é destinada a Formadores que tendo completado a etapa de Instrutor de Formação, desejem aprofundar técnicas de formação e animação de adultos no escotismo e optem por prestar serviço no campo da formação a nível Nacional.

93. A etapa de Diretor de Formação (DF) é destinada aos Formadores que possuindo Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) de Formador, ou equivalente válido emitido pela entidade governamental competente, tendo completado a etapa de Diretor Adjunto de Formação, desejem realizar a etapa avançada de formação para Formadores e optem por prestar serviço no campo da formação a nível Nacional e Internacional.

94. O cumprimento dos requisitos pode ser conseguido através da realização do mesmo tipo de tarefas em cursos de nível superior ao indicado, ou através da realização de tarefas consideradas equivalentes pela Equipa Executiva Nacional ou pelas Jornadas Nacionais de Formação, reunida em Jornadas Nacionais.

95. O fim da Formação para Formadores é desenvolver Formadores que sejam capazes de ajudar as pessoas a aumentarem os seus conhecimentos, desenvolverem as suas capacidades e modificarem as atitudes.

96. A Etapa de Instrutor de Formação é destinada aos Dirigentes que após terem finalizado a etapa avançada de formação

desejam iniciar-se no campo da Formação e prestar serviço como Formadores da Escola.

97. São condições de acesso:

- a. Ter 21 anos;
- b. Ter a Etapa Avançada terminada;
- c. Ter parecer positivo da Equipa Executiva Nacional ou das Jornadas Nacionais de Formação.

98. Esta etapa pode finalizar-se em aproximadamente seis meses e consta de:

- a. Ou uma fase teórico-prática, constituída pela frequência, com aproveitamento, de um Curso de Instrutores de Formação (CIF), com uma duração mínima de 15 horas,
- b. Ou a equivalência ao Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) de Formador, ou equivalente válido emitido pela entidade governamental competente, no caso da ENFIM não realizar um CIF nesse ano. Esta equivalência ao CIF só é válida para a realização de um estágio;
- c. Uma fase prática que constará de 6 meses de atividade contínua na ENFIM.

99. Em caso de não aprovação na etapa, a repetição da mesma implica a realização integral da parte prática e da teórico-prática.

100. Uma vez finalizada a parte teórico-prática, realizar-se-á uma avaliação do formando que, caso seja positiva, iniciará a parte prática. No final da parte prática, realizar-se-á uma outra avaliação do formando. Se ambas as avaliações forem positivas, conclui-se que o formando atingiu os objetivos e outorgar-se-lhe-á o Certificado da Etapa de Instrutor de Formação. Para aprovação na Etapa também será avaliado o comportamento individual e as práticas efetivas, no desempenho das funções exercidas no movimento.

101. A etapa deve ser terminada num máximo de 1 ano. Findo este prazo, o Diretor do Curso ou a Equipa Executiva Nacional pode decidir pela invalidação das fases já realizadas.

102. A etapa de Adjunto de Diretor de Formação é destinada a Dirigentes que desejem aprofundar técnicas de formação e animação de adultos e optem por prestar serviço no campo da formação a nível Nacional.

103. São condições de acesso:

- a. Ter 22 anos;
- b. Ter a Etapa de Instrutor de Formação terminada, Ter mais de 20 horas de formação dadas a adultos, dentro do Movimento;

- c. Por candidatura e seleção da Equipa Executiva Nacional.
104. Esta etapa pode finalizar-se em 9 meses e consta de:
- Uma parte teórico-prática, constituída por:
 - Frequência com aproveitamento de Curso de Adjunto de Diretor de Formação com uma duração mínima de 32 horas;
 - Projeto pessoal com prévia informação e de acordo com o Diretor do Curso, com duração máxima de 24 meses.
 - Uma parte prática que constará de, no mínimo, 9 meses de atividade na ENFIM.
105. Em caso de não aprovação na etapa, a repetição da mesma implica a realização integral da parte prática e da teórico-prática.
106. Uma vez finalizada a parte teórico-prática, realizar-se-á uma avaliação do formando que, caso seja positiva, iniciará a parte prática. No final da parte prática, realizar-se-á uma outra avaliação do formando. Se ambas as avaliações forem positivas, conclui-se que o formando atingiu os objetivos e outorgar-se-lhe-á o Certificado da Etapa de Adjunto de Diretor de Formação e, ao mesmo tempo, o distintivo correspondente: o colar de Insígnia de Madeira de 3 Contas. Para aprovação na Etapa também será avaliado o comportamento individual e as práticas efetivas, no desempenho das funções exercidas no movimento.
107. A etapa deve ser terminada num máximo de 24 meses. Findo este prazo o diretor do Curso pode decidir pela invalidação das fases já realizadas.
108. Etapa de Diretor de Formação. Esta etapa é destinada aos Formadores que tendo completado a etapa de Adjunto de Diretor de Formação, desejem realizar esta etapa de formação para Formadores e optem por prestar serviço no campo da formação a nível Nacional e Internacional.
109. São condições de acesso:
- Ter 24 anos;
 - Ter a Etapa de Adjunto de Diretor de Formação terminada;
 - Ter CCP de Formador válido, ou equivalente válido emitido pela entidade governamental competente;
 - Ter mais de 40 horas de formação dadas em cursos da ENFIM;
 - Ser convidado pelas Jornadas Nacionais de Formação.
110. Esta etapa pode finalizar-se no mínimo em um ano e consta de:
- Uma parte teórico-prática, constituída por:
 - Frequência com aproveitamento de Curso de Diretor de Formação com uma duração mínima de 16 horas;
 - Projeto Pessoal com prévia informação e de acordo com o Diretor do Curso.
 - Uma parte prática que constará de 12 meses de atividade contínua na ENFIM.
111. Em caso de não aprovação na etapa, a repetição da mesma implica a realização integral da parte prática e da teórico-prática.
112. Uma vez finalizada a parte teórico-prática, realizar-se-á uma avaliação do formando que, caso seja positiva, iniciará a parte prática. No final da parte prática, realizar-se-á uma outra avaliação do formando. Se ambas as avaliações forem positivas, conclui-se que o formando atingiu os objetivos e outorgar-se-á o Certificado da Etapa de Diretor de Formação e, ao mesmo tempo, o distintivo correspondente: o colar de Insígnia de Madeira de 4 Contas. Para aprovação na Etapa também será avaliado o comportamento individual e as práticas efetivas, no desempenho das funções exercidas no movimento.
113. A etapa deve ser terminada num máximo de 30 meses. Findo este prazo, o Diretor do Curso pode decidir pela invalidação das partes já realizadas.

Secção II – Regras de inscrição e requisitos de participação nos Cursos

114. As inscrições podem ser enviadas imediatamente após o conhecimento do programa de formação anual, devendo em qualquer caso, dar entrada na sede da ENFIM ou nos Serviços Centrais, até trinta dias antes da data de início do curso.
115. A inscrição faz-se através do envio do impresso de inscrição correta e completamente preenchido para cada curso a que se candidata e do pagamento em cheque à ordem de "Escoteiros de Portugal – ENFIM", em numerário desde que pago diretamente nos Serviços Centrais, ou transferência bancária para a conta da ENFIM desde que envie o comprovativo da ordem de transferência.
116. As Equipas dos Cursos só considerarão as inscrições que cumpram estas normas e os requisitos de participação nos cursos pretendidos.

117. As inscrições só transitam para o curso seguinte, se:
- Houver outro curso igual previsto nesse calendário de formação;
 - Os formandos tiverem definido em 2ª opção, na ficha de inscrição a data de outro curso igual previsto nesse calendário de formação.
118. Desde que outro critério não esteja definido e tenha sido publicitado previamente ou em simultâneo com a divulgação do curso, é possível cancelar a inscrição:
- Até trinta dias antes do início do curso, com direito à devolução de 100% do valor da inscrição;
 - Até quinze dias antes do início do curso, com direito à devolução de 50% do valor da inscrição;
 - A menos de quinze dias antes do início do curso sem direito à devolução do valor da inscrição.
119. As inscrições são pessoais e específicas a um curso, não sendo permitidas as trocas entre pessoas nem entre cursos.
120. Em situações excecionais, a Equipa Executiva Nacional poderá alargar os prazos de inscrição, ou diminuir o mínimo ou aumentar o máximo de vagas do Curso.
121. Os formandos dos Cursos dos Esquemas de Formação da ENFIM têm de estar presentes em todo o tempo efetivo de formação, salvo exceção autorizada pelo Diretor do curso.

Subsecção I – Etapa Informativa

122. Requisitos de admissão para o CURSO PRELIMINAR DE FORMAÇÃO – CPF:
- Ter mais de 18 anos;
 - Ser caminheiro com a 1ª etapa terminada, associado efetivo adulto ou candidato a associado efetivo adulto;
 - Efetuar a inscrição através do preenchimento do impresso próprio e do pagamento do valor exigido;
 - Efetuar a inscrição até 30 dias antes do curso.
123. Critérios de seleção para o CURSO PRELIMINAR DE FORMAÇÃO - CPF:
- Inscrições recebidas até noventa dias antes da data do curso:
 - Ter-se inscrito no curso anterior, no mesmo ano civil, sem que tenha sido selecionado apesar de cumprir os requisitos de admissão;
 - Estar à espera para ser nomeado Chefe de Grupo;
 - Estar à espera para ser nomeado Chefe de Divisão;

- Estar à espera para ser nomeado Subchefe;
 - Fazer parte de Grupo em Formação e ser necessário para a sua abertura;
 - Outros.
- Inscrições recebidas a menos de noventa dias da data do curso:
 - Ordem de Inscrição.
124. Número de vagas para o CURSO PRELIMINAR DE FORMAÇÃO – CPF: oito a trinta.

Subsecção II – Etapa Avançada

125. Requisitos de admissão para o CURSO DE DIRIGENTES DE DIVISÃO - CDD:
- Ser Aspirante a Dirigente ou Dirigente;
 - Ter tido aproveitamento na Etapa Informativa;
 - Efetuar a inscrição através do preenchimento do impresso próprio e do pagamento do valor exigido;
 - Efetuar a inscrição até trinta dias antes do curso.
126. Critérios de seleção para CURSO DE DIRIGENTES DE DIVISÃO - CDD:
- Inscrições recebidas até noventa dias antes da data do curso:
 - Chefe de Divisão;
 - Subchefe de Divisão;
 - Chefe de Grupo;
 - Outros.
 - Inscrições recebidas a menos de noventa dias da data do curso:
 - Ordem de Inscrição.
127. Número de vagas para CURSO DE DIRIGENTES DE DIVISÃO - CDD: oito a vinte.
128. Requisitos de admissão para CURSO DE RESPONSÁVEL DE ADULTOS - CRA:
- Ser Aspirante a Dirigente ou Dirigente;
 - Ter tido aproveitamento na Etapa Informativa;
 - Efetuar a inscrição através do preenchimento do impresso próprio e do pagamento do valor exigido;
 - Efetuar a inscrição até trinta dias antes do curso.
129. Critérios de seleção para CURSO DE RESPONSÁVEL DE ADULTOS - CRA:
- Inscrições recebidas até noventa dias antes da data do curso:
 - Escoteiro Chefe Nacional ou Escoteiro Chefe Nacional Adjunto;
 - Escoteiro Chefe Regional ou Escoteiro Chefe Regional Adjunto;
 - Escoteiro Chefe de Grupo;



- iv. Escoteiro Chefe Adjunto da Chefia Nacional;
 - v. Escoteiro Chefe Adjunto da Chefia Regional;
 - vi. Escoteiro Subchefe de Grupo
 - vii. Escoteiro Chefe de Divisão;
 - viii. Escoteiro Subchefe de Divisão;
 - ix. Outros.
- b. Inscrições recebidas a menos de noventa dias da data do curso:
- i. Ordem de Inscrição.
130. Número de vagas para CURSO DE RESPONSÁVEL DE ADULTOS - CRA: oito a vinte.

Subsecção III – Outras etapas e cursos

131. As Regras de inscrição e Requisitos de participação nos restantes cursos, incluindo cursos especiais, são definidos caso a caso, pela Equipa Executiva Nacional, pela Equipa de Formação do Curso ou pelo Diretor de Curso desde que com a concordância da Equipa Executiva Nacional e devem ser divulgados com o lançamento do curso.

Secção III – Processo de acesso e homologação de cursos em Associações congéneres

132. A Frequência de Cursos de Formação para Dirigentes fora da ENFIM, tendo em vista a obtenção de equivalência no Esquema de Formação associativo, carece de autorização prévia da Equipa Executiva Nacional, exceto a frequência dos Cursos de Formação de Formadores reconhecidos pelo IEFP (ou outra entidade governamental que o venha a substituir nestas competências).
133. O pedido de autorização é feito com trinta dias de antecedência, remetendo-se o impresso de inscrição no curso, para ser assinado pelo Coordenador Geral da Equipa Executiva Nacional, acompanhado do programa, datas e local do mesmo.
134. Não são dadas equivalência a ETAPAS e para a equivalência de alguns cursos poderá ser necessário realizar tarefas complementares.
135. Após a realização do curso, o participante deverá enviar à Equipa Executiva Nacional cópia da avaliação, estrutura e objetivos do curso, bem como um cheque de valor correspondente à taxa definida em Jornadas para Equivalências de cursos realizados fora da AEP.
136. A Equipa Executiva Nacional analisa a documentação recebida e, caso o parecer

- sobre a equivalência seja positivo, envia o manual da ENFIM do curso equivalente e convida um Formador para acompanhar e avaliar a etapa.
137. Na Jornada Nacional de Formação seguinte, caberá à Equipa Executiva Nacional apresentar a proposta de equivalência, com parecer positivo ou negativo, para homologação, tendo em conta a avaliação do Formador convidado para o efeito.
138. A etapa é avaliada de acordo com o Esquema de Formação da ENFIM.
139. O Formador responsável envia para a Equipa Executiva Nacional a avaliação do formando, bem como toda a documentação e informação produzida pelo formando, para arquivo e publicação.
140. A aprovação ou não aprovação no curso e na etapa é publicado em BO.
141. Para quem tenha obtido a 3ª ou 4ª conta em associações membro da OMME (WOSM), anteriormente a ingressar na AEP, poderá solicitar a equivalência, às Jornadas Nacionais de Formação, após aprovação numa etapa avançada de formação da AEP e parecer favorável da Equipa Executiva Nacional, podendo a equivalência ser condicionada à participação em módulos específicos, ou à realização de um estágio feito à medida.
142. Estes Dirigentes, independentemente do procedimento, podem usar os símbolos externos concedidos enquanto membros doutras associações membro da OMME, desde que no estrito cumprimento do estabelecido neste Regulamento relativamente ao uso de Símbolos Externos.

Secção IV – Atribuição e uso de Símbolos Externos

143. Consideram-se símbolos externos a anilha, os colares das contas e o lenço de Gilwell:
- a. O colar de 2 contas, o lenço de Gilwell e respetiva anilha são atribuídos com a conclusão da etapa avançada de Dirigente de Divisão ou com a etapa avançada de Responsável de Adultos;
 - b. O colar de 3 contas é atribuído com a conclusão da etapa de Adjunto de Diretor de Formação;
 - c. O colar de 4 contas é atribuído com a conclusão da etapa de Diretor de Formação.
144. Os símbolos são entregues com a conclusão da etapa respetiva, de acordo com o disposto nos pontos seguintes.

145. No caso dos cursos realizados na AEP, após validação do processo pela Equipa Executiva Nacional, o diretor do curso, um Formador em sua representação ou designado pela Equipa Executiva Nacional, faz a entrega dos símbolos ao formando.
146. No caso de cursos realizados no estrangeiro, o procedimento é o seguinte:
- O orientador do estágio envia à Equipa Executiva Nacional a avaliação;
 - A Equipa Executiva Nacional, após a receção deverá verificar se todos os requisitos constantes do esquema estão incluídos no processo e foram avaliados, validando o processo.
 - O orientador ou um Formador designado pela Equipa Executiva Nacional, faz a entrega dos símbolos ao formando.
147. A Equipa Executiva Nacional informa o SMU indicando as pessoas que podem adquirir cada um dos símbolos. Os símbolos podem ser adquiridos pelo próprio ou um seu representante.
148. O uso indevido dos símbolos externos é matéria disciplinar, implicando também a impossibilidade de aceder às etapas de formação de Formadores ou outras limitações decididas pela ENFIM. No caso de se tratar de um Formador poderá, mediante decisão das Jornadas Nacionais implicar a cessação da qualidade de membro da ENFIM ou a suspensão da qualidade de membro por um período mínimo de 1 ano.
149. Os Formadores usarão um distintivo a definir no regulamento de Uniformes e Símbolos, ou outro que o venha a substituir.

Secção V – Recursos hierárquicos de decisão

150. Os interessados podem apresentar reclamação ou recurso das decisões tomadas pela equipa do Curso para a Equipa Executiva Nacional.
151. Os interessados podem apresentar reclamação ou recurso das decisões tomadas pela Equipa Executiva Nacional para as Jornadas Nacionais.

Capítulo V – Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial

Secção I – Finanças e Fundos e Recursos Materiais

152. Os regulamentos internos de despesas, administrativo e de gestão de material da

Escola são definidos pelas Jornadas Nacionais de Formação.

Capítulo VI – Disposições finais

153. O presente Regulamento entra em vigor, após a homologação pelo Conselho Permanente e depois de publicado em Boletim Oficial.
154. O presente Regulamento deverá ser revisto na totalidade num prazo máximo de oito anos a contar da sua entrada em vigor e sob o impulso da Equipa Executiva Nacional ou por decisão das Jornadas Nacionais de Formação.
155. A resolução de casos omissos no presente Regulamento compete à Equipa Executiva Nacional, com recurso para as Jornadas Nacionais de Formação e sempre de acordo com os Estatutos e restantes regulamentos da AEP.